



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2013/ALE/RO, FIRMADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O BANCO DO BRASIL S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.794.681/0001-68, com sede à Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente, Dep. **LAERTE GOMES**, CPF n.º 419.890.901-68 e RG n.136.207-2 SSP/RO e pelo Secretário Geral **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º. 19593991 SSP/SP e do CPF/MF n.º. 299.056.482-91, ambos residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o **BANCO DO BRASIL S/A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.000.000/0001- 91 , neste ato representado por seu Gerente Geral, Sr. **WALTER DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o n. 325.491.722-72 e portador do RG n. 344.344, expedido pela SSP/RO, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços Bancários, doravante apenas Termo Aditivo, decorrente do processo n. 01519/2013-96, juntamente com processo administrativo n. 0009/2019-48 (apenso), sujeitando-se a **ASSEMBLEIA** e o **BANCO** às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato n. 019/2013/ALE/RO e seu aditivo, referente à prestação, pelo banco, dos serviços descritos na cláusula primeira do contrato n. 019/2013/ALE/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica estabelecido para o presente **TERMO ADITIVO** o prazo de prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03 de junho de 2019, ultimando-se em 30 de novembro de 2019, findo o qual este instrumento encontrar-se-á automaticamente extinto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 artigos 57, §4º, bem como autorização constante às fls. 72 (processo apenso), emitida pelo Secretário Geral.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato 019/2013/ALE/RO, lavrado no Processo Administrativo n. 01519/2013-96 e Processo Administrativo n. 0009/2019-48.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado à fl. 09 do Livro de Registro de Termo Aditivo do ano de 2019 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 31 de maio de 2019.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA


Deputado **LAERTE GOMES**
Presidente


Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral


BANCO DO BRASIL S/A.

WALTER DE ALMEIDA
CPF n. 325.491.722-72

SECRETARIA LEGISLATIVA**ATO Nº 014/2019-LEG/ALE**

Designa o Secretário Legislativo para assessorar o Deputado Ismael Crispin em reunião precursora da Mesa de Irmandade Rondônia-Beni, na cidade de Trinidad, Republica da Bolívia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO,
no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Secretário Legislativo, Helder Risler de Oliveira, para assessorar o Deputado Estadual Ismael Crispin, no período de 16 a 19 de junho do corrente ano, em viagem a Trinidad, Republica da Bolívia, no intuito de realizar reunião precursora para realização da Mesa de Irmandade Rondônia-Beni, que ocorrerá no período de 26 e 27 de junho do corrente ano.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de junho de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

ADVOCACIA GERAL**TERMO DE CONVÊNIO PARA ADESÃO
A LINHA DE CRÉDITO CONSIGNADO**

CONVENIADO: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

CONVENENTE: SICOOB Amazônia.

CONSIDERANDO QUE:

A **SICOOB AMAZÔNIA** possui uma linha/modalidade de crédito denominada "**CONSIGNADO PRIVADO – ALE**" que tem por objetivo atender demanda pessoal dos funcionários efetivos (concurados) com o nome já incluso na folha de pagamento da conveniada, e os que possuem mandato Legislativo com prazo igual ou superior ao empréstimo.

DO OBJETO: O objeto deste convênio é estabelecer as condições gerais e demais critérios a serem observados pela SICOOB AMAZÔNIA e pelo CONVENIADO (CONSIGNANTE), a fim de que os funcionários e dirigentes que recebem seus proventos via CONVENIADO tenham acesso à linha de crédito mencionada acima.

REPASSES DOS RECURSOS E INFORMAÇÕES PARA O SICOOB AMAZÔNIA: O CONVENIADO enviará mensalmente, até o dia 26 de cada mês, para agência 001, conta 3315.000.00-0 do Banco Cooperativo do Brasil S.A. – BANCOOB, n. 756, devidamente por meio de DEC, TEC ou DOC, os recursos financeiros correspondentes ao pagamento das respectivas prestações mensais do CRÉDITO CONSIGNADO contratados com os TOMADORES, a partir dos dados informados para o SICOOB AMAZÔNIA, devendo

o valor transferido ser igual ao total dos valores constantes enviados pelo CONVENIADO que foram consignados na folha de pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIMITES E FLUXO OPERACIONAL: O presente convênio não terá ônus financeiro para esta ALE/RO.

DO FORO: Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Porto Velho – RO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, estando registrados as fls. 26 do Livro de Contratos do ano de 2019 desta Advocacia-Geral.

E assim, justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que o mesmo produza os seus jurídicos efeitos e de direito.

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2019.

Deputado Laerte Gomes
Presidente- ALE/RO – Contratante

Arildo Lopes da Silva
Secretário-Geral – ALE/RO

Marcos Murilo Gonçalves
Diretor Operacional – SICOOB Amazônia

Elias Alves Pereira
Presidente – SICOOB Amazônia

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N. 019/2013
Processo Administrativo n. 01519/2013-96**

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

CONTRATADA: Banco do Brasil S.A.

DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato n. 019/2013/ALE/RO e seu aditivo.

DO PRAZO: Fica estabelecido para o presente TERMO ADITIVO o prazo de prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03 de junho de 2019, ultimando-se em 30 de novembro de 2019, findo o qual este instrumento encontrar-se-á automaticamente extinto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado à fl. 09 do Livro de Registro de Termo Aditivo do ano de 2019 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 31 de maio de 2019.

Laerte Gomes
Presidente- ALE
Contratante

Arildo Lopes da Silva
Secretário-Geral – ALE

Walter de Almeida
Representante - Banco do Brasil S/A
CPF Nº 325.491.722-72